

TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.10.31.01

RELATÓRIO DE HABILITAÇÃO

O presente Relatório refere-se à Habilitação da licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, em regime de execução indireta, objetivando a Contratação de empresa para executar a de Construção de uma Praça no bairro Piquezinho no município de Piquet Carneiro-CE. Aos 18 dias do mês de novembro de 2022, às 09:00 horas, na sala de Licitação, situada na Praça Mariano s/n, nesta cidade, a Comissão Permanente de Licitação, constituída por Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima- Presidente, e por seus membros Vinicius de Pádua Ricarte Lucena e Jeovano Paes Monte, os envelopes contendo os documentos de Habilitação e Proposta de Preços das empresas abaixo relacionadas, conforme registrado na Ata da Sessão de Habilitação. BARBOSA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; FF EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA; AR EMPREENDIMENTOS SERVICOS E SERVICOS E LOCACOES EIRELI; MIX CONSTRUCOES EIRELEI; CONSTRUTORA MORAES LTDA; G.A. LTDA; G.A. RABELO JUNIOR ME; EMILIO MARCOS FRANCO ALVES-ME; VENUS SERVICOS E E ENTRETENIMENTOS LTDA; LEAL EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E LOCACOES; ECOS-EDIFICACOES E EDIFICACOES E SERVICOS LTDA-ME; MONTE SIÃO EMPREENDIMENTOS LTDA; S&T CONSTRUCOES E CONSTRUCOES E LOCACOES DE MÃO DE OBRA LTDA-ME; R. LESSA ENGENHARIA E CONSULTORIA CONSULTORIA EIRELI; M A FEITOSA DE SOUSA LTDA; AR CONSTRUCOES E OBRAS DE INSTALACOES INSTALACOES EIRELI; CONJASF – CONSTRUTORA DE AÇUDAGEM LTDA; JOSE URIAS FILHO – ME; RIOFE FILHO – ME; RIOFE SERVICOS E CONTRUCOES EIRELI; MV2 SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA; IPN LTDA; IPN CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI-ME; IMPERIO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA; SERVICOS LTDA; PILARTEX CONSTRUCOES LTDA; RM CLEMENTE CANDIDO-ME; ITAPAJE CONSTRUCAO CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI; JAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI ME; G7 CONSTRUCOES E CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI-EPP; WU CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI EPP; C.R.P COSTA COSTA CONSTRUCOES E PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI; CMN CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA; LOCACOES LTDA; KLEBIO LANDIM DE FRANCA EIRELI; CONSTRUTORA ALVES MACHADO LTDA; M LTDA; M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS/LOC – SERT LOCACAO, CONSTRUCAO E SERVICO DE SERVICO DE TRANSPORTE; PV ENGENHARIA, SERVICOS E LOCACOES LTDA -ME; DAGY CONSTRUCOES E CONSTRUCOES E URBANISMO LTDA; A.F. OLIVEIRA DA SILVA-ME; LARGEM – CONSTRUCOES, CONSTRUCOES, LOCACOES EIRELI; CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUCOES-ME; MEDEIROS MEDEIROS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA-ME; T D DA COSTA ME; D V R DO NASCIMENTO; P. C DE NASCIMENTO; P. C DE OLIVEIRA CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA; CONSTRUSER – CONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO E SERVICOS DE TERRAPLANAGEM LTDA; REAL SERVICOS EIRELI; ARCOS CONSTRUTORA CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA; ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI; A.I.L. CONSTRUTORA LTDA; MT PROJETOS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA; PRO LIMPEZA SERVICOS E SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI; META EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-DE MÃO-DE-OBRA LTDA; APLA COMERCIO, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; T. C. S DA SILVA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI; H B SERVIÇOS DE CONTRUÇÃO EIRELI; FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI; ABRV CONSTRUÇÕES-SERVIÇOS-EVENTOS E LOCAÇÕES LOCAÇÕES EIRELI-EPP; MOMENTUM CONSTRUTORA LTDA; e ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP. A Comissão dividiu a análise em dois blocos: no primeiro bloco bloco foi analisada a documentação referente à Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal e Trabalhista e



Econômico-financeira, com a participação do Assessor Jurídico Narcélio Limaverde Filho, OAB/CE nº 13.102; no segundo bloco foi feita a análise da Habilitação Técnica que, por se tratar de uma área específica de engenharia, a Comissão foi assessorada pelo Engenheiro Civil Francisco Antonio dos Santos, CREA/CE 8550-D, prestador de serviços da Prefeitura Municipal. Após análise minuciosa de documentação, foram consideradas as seguintes empresas como HABILITADAS: PRO LIMPEZA SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI; KLEBIO LANDIM DE FRANCA EIRELI; ITAPAJE CONSTRUCAO E CONSTRUCOAO E SERVICOS EIRELI; ARCOS CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA; REAL SERVICOS REAL SERVICOS EIRELI; IMPERIO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA; IPN CONSTRUCOES E CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI-ME; APLA COMERCIO, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; M A EIRELI; M A FEITOSA DE SOUSA LTDA; R. LESSA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI; A.F. OLIVEIRA DA A.F. OLIVEIRA DA SILVA-ME; D V R DO NASCIMENTO; P. C DE OLIVEIRA CONSTRUCOES E LOCACOES LOCACOES LTDA; META EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA; T D OBRA LTDA; T D DA COSTA ME; JAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI ME; CONJASF – CONSTRUTORA CONSTRUTORA DE AÇUDAGEM LTDA; G7 CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI-EPP; ECOS-EDIFICACOES E EDIFICACOES E SERVICOS LTDA-ME; MV2 SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA; H B SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE CONTRUÇÃO EIRELI; MONTE SIÃO EMPREENDIMENTOS LTDA; WU CONSTRUCOES E CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI EPP; S&T CONSTRUCOES E LOCACOES DE MÃO DE OBRA LTDA-ME; OBRA LTDA-ME; MEDEIROS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA-ME; CONSTRUSER – CONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO E SERVICOS DE TERRAPLANAGEM LTDA; CMN CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA; C.R.P LOCACOES LTDA; C.R.P COSTA CONSTRUCOES E PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI; G.A. RABELO RABELO JUNIOR ME; EMILIO MARCOS FRANCO ALVES-ME; LEAL EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E SERVICOS E LOCACOES; T. C. S DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI; MOMENTUM CONSTRUTORA LTDA; CONSTRUTORA LTDA; ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, com a com a observação que caso se sagre vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar Comprovação de Regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal de Juazeiro do Norte-CE, do domicilio ou sede do proponente, tendo em vista que a mesma apresentou a Certidão fora do prazo de validade, mas lhe facultado o direito por se tratar de Micro Empresa/EPP; ABRAV CONSTRUÇÕES-SERVIÇOS-EVENTOS E EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP; AR CONSTRUCOES E OBRAS DE INSTALACOES EIRELI; M MINERVINO M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS/LOC – SERT LOCACAO, CONSTRUCAO E SERVICO DE SERVICO DE TRANSPORTE; BARBOSA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; FF EMPREENDIMENTOS E EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA; ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI; MT PROJETOS E PROJETOS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA; CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUCOES-ME; DAGY CONSTRUCOES-ME; DAGY CONSTRUCOES E URBANISMO LTDA; e FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI. As empresas abaixo relacionadas foram consideradas INABILITADAS. São elas: RM CLEMENTE CANDIDO-ME, por não cumprir as exigências do edital referente ao item: 5.1.1.4 – Qualificação Técnica, subitem (15) Anexou declaração expressa assinada Responsável Técnico Sr. Simão Pedro da Silva Sousa SEM FIRMA RECONHECIDA em cartório, conforme conforme exigido no item do edital e item 5.1.1.6 - RELATIVO A QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA, subitem (5.4) Anexou Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante, emitida em prazo superior a 30 (trinta) dias; PILARTEX CONSTRUCOES LTDA, por não cumprir as exigências do edital referente ao item: 5.1.1.4 – Qualificação Técnica, subitem (15) Anexou declaração expressa assinada pelo Responsável Técnico Sr. Rodrigo Viana Batista SEM FIRMA RECONHECIDA em em cartório, conforme exigido no item do edital; LARGEM – CONSTRUCOES, LOCACOES EIRELI, por não por não cumprir as exigências do edital referente ao item: 5.1.1.1 – Habilitação Jurídica, letra (“C”) Não



anexou a declaração de que não possui em seu quadro societário sócio administrador servidor público ativa e item 5.1.1.4 – Qualificação Técnica, subitem (15) Não anexou declaração expressa assinada e firma reconhecida em cartório do Responsável Técnico, detentor do atestado E/OU certidão de técnica, informando que o mesmo concorda com a inclusão de seu nome na participação permanente serviços na condição de profissional responsável técnico; PV ENGENHARIA, SERVICOS E LOCACOES LOCACOES LTDA -ME, por não cumprir as exigências do edital referente ao item: 5.1.1.5 alínea (“D”) Não anexou declaração que a mesma conhece o local de execução dos serviços, observadas todas as dificuldades e peculiaridades no tocante à execução do projeto; CONSTRUTORA ALVES MACHADO LTDA, por não cumprir as exigências do edital referente ao item: 5.1.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista, letra (“A”) Não apresentou Prova de inscrição na Fazenda Municipal (inscrição ISS), da do Licitante; RIOFE SERVICOS E CONTRUCOES EIRELI, por não cumprir as exigências do edital referente referente ao item: 5.1.1.1 – Habilitação Jurídica, letra (“C”) Não anexou a declaração de que não possui em seu quadro societário sócio administrador servidor público da ativa., item: 5.1.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista, letra (“A”) Não apresentou Prova de inscrição na Fazenda Municipal (inscrição ISS), da sede do Licitante e item 5.1.1.6 - RELATIVO A QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA, subitem subitem (5.1) – Não apresentou o balanço patrimonial na forma da Lei, apresentou apenas o livro e faltando páginas; CONSTRUTORA MORAES LTDA, por não cumprir as exigências do edital referente ao ao item: 5.1.1.6 - RELATIVO A QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA, subitem (5.4) Anexou Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante, emitida em prazo superior a 30 (trinta) JOSE URIAS FILHO – ME, por não cumprir as exigências do edital referente ao item: 5.1.1.1 – Habilitação Jurídica, letra (“D”) Está faltando a página 3/6 da alteração do ato constitutivo registrado Junta Comercial no dia 15 de fevereiro de 2022; VENUS SERVICOS E ENTRETENIMENTOS LTDA, por não por não cumprir as exigências do edital referente ao item: 5.1.1.4 – Qualificação Técnica, subitem (15) Anexou declaração expressa assinada pelo Responsável Técnico Sr. Carlos Claudio Pires Moreira SEM FIRMA RECONHECIDA em cartório, conforme exigido no item do edital; MIX CONSTRUCOES EIRELEI, EIRELEI, por não cumprir as exigências do edital referente ao item: 5.1.1.4 – Qualificação Técnica, subitem (4) letra “D” Apresentou cópia do contrato de prestação de serviço sem a devida subitem (12) Não anexou Declaração com a indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação., subitem (13) Não anexou Declaração conforme estabelecido no Art. parágrafo 6º. da lei 8.666/93 e suas alterações, deverá conter a relação explícita que dispõe da de canteiros, máquinas, equipamentos etc., e subitem (15) Não anexou declaração expressa assinada e firma reconhecida em cartório do Responsável Técnico, detentor do atestado E/OU certidão de técnica, informando que o mesmo concorda com a inclusão de seu nome na participação permanente serviços na condição de profissional responsável técnico; AR EMPREENDIMENTOS SERVICOS E LOCACOES EIRELI, por não cumprir as exigências do edital referente ao item: 5.1.1.4 – Qualificação Técnica, subitem (15) Anexou declaração expressa assinada pelo Responsável Técnico Sr. Simão Pedro Silva Sousa SEM FIRMA RECONHECIDA em cartório, conforme exigido no item do edital. A Comissão informa que foram adotados todos os critérios técnicos para a aferição da documentação. Que seja publicada essa decisão e que a partir da publicação em Jornal de Grande Circulação (Jornal o Povo), no Diário Oficial da União e Diário Oficial do Município. Inicie-se a contagem dos prazos relativos ao artigo 109, I “a” da Lei 8.666/93. Piquet Carneiro, 18 de novembro de 2022.


COMISSÃO DE LICITAÇÃO:



Prefeitura de
PIQUET CARNEIRO
Construindo com Você






Francisca Vera Lucia Barbosa Lima – Presidente


Vinicius de Pádua Ricarte Lucena – Membro


Jeovano Paes Monte – Membro

ASSESSORES:


Marcelio Lima Verde Filho.
OAB/CE nº 13.102
Assessoria Jurídica


Francisco Antonio dos Santos
Engº Civil CREA/CE 8550-D
Assessoria Técnica